ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.779, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 6.381, de 30 de agosto de 2016, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 6.381, de 30 de agosto de 2016, que instituiu o programa Habitacional "Pelotas Habitação Digna".

Art. 2º O art. 17 da Lei Municipal nº 6.381, de 30 de agosto de 2016, alterado pelo art. 4o da Lei Municipal nº 6.532, de 19 de dezembro de 2017, passa a ter seguinte redação:

"Art. 17 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020."

Art. 3º Revoga-se o art. 14 da Lei Municipal nº 6.381, de 30 de agosto de 2016, alterado pelo art. 3o da Lei Municipal nº 6.532, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 07 de janeiro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário de Governo interino

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:8C7A3DD5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 15/01/2020. Edição 2728
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/